

janeiro a 31 de dezembro de 2011, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do processo nº 24533/10-DETRAN/MA, de 30/08/2010.

2 - O Diretor Geral e a Diretor de Ensino são os seguintes, respectivamente:

PEDRO DE JESUS CARDOSO, CPF nº 242.263.783-34, categoria "AE";

WALTER SANTANA SILVA ROCHA – CPF nº 242.318.003-91, categoria "AE".

3 - Os instrutores credenciados são os seguintes:

EDILSON DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 215.274.233-87, categoria "AD";

EDINILSON NUNES SILVA, CPF nº 968.563.783-00, categoria "AD";

EDMAR ALMEIDA ARAUJO, CPF nº. 020.387.373-47, categoria "AB";

PEDRO DE JESUS CARDOSO, CPF nº. 242.263.783-34, categoria "AE";

VALDEREZ JOANA CASTRO, CPF nº 242.520.933-68, categoria "B";

VICENTE SEBASTIÃO DOURADO, CPF nº. 482.681.863-72, categoria "AD";

WALTER SANTANA SILVA ROCHA, CPF nº. 242.318.003-91, categoria "AE";

WALTER JULIO CASTRO ROCHA, CPF nº. 030.029.923-05, categoria "AD";

4 – Os sócios são os seguintes:

VALDEREZ JOANA CASTRO, CPF nº 242.520.933-68;

WALTER JULIO CASTRO, CPF nº 030.029.923-05.

5 - Os veículos credenciados são os seguintes:

AUTOMÓVEL/GM/CELTA 2P LIFE – placa NMT-9322 – ano/modelo 2009/2010 – cor vermelha;

AUTOMÓVEL/VW/GOL 1.0 – placa HPP-9488, ano/modelo 2003/2003 – cor cinza;

MOTOCICLETA/HONDA/CG 125 TITAN KS – placa HPU-2286 – ano/modelo 2004/2004 – cor verde.

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65 daquele Diploma Legal.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

FLÁVIO TRINDADE JERÔNIMO
Diretor Geral – DETRAN/MA

Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011 - DGPC

Delimita as atribuições da Delegacia de Roubos e Furtos de Imperatriz em relação às delegacias distritais e demais especializadas da circunscrição daquele município, e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8º, incisos IV e XVIII, da Lei Estadual nº 8.508, de 27 de novembro de 2006, e

Considerando as disposições elencadas no Decreto Estadual nº 22.925 de 05 de janeiro de 2007;

Considerando a ausência da regulamentação prevista no artigo 4º do Decreto Estadual nº 22.925 de 05 de janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de se implementar uma ação mais eficiente da Delegacia de Roubos e Furtos de Imperatriz;

Considerando que, atualmente, todas as ocorrências de crimes contra o patrimônio, especialmente as de pequeno valor e até mesmo com autoria e materialidade definidas, estão sendo encaminhadas à DRF;

Considerando que indubitavelmente alguns crimes contra o patrimônio, face à complexidade, carecem de um trabalho investigativo mais apurado, especializado;

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar que a Delegacia de Roubos e Furtos de Imperatriz - DRF, subordinada a 10ª Delegacia Regional, somente procederá investigações sobre crimes de furto, roubo, receptação, apropriação indébita, extorsão e seqüestro relâmpago (Lei nº 11.923/2009), com objeto de delito de valor superior a 05 (cinco) salários-mínimos.

Parágrafo Único - Competirá também à DRF/Imperatriz, independente do valor do objeto do delito, a investigação acerca dos crimes de latrocínio, assim como das ações delituosas perpetradas por quadrilha ou bando, quando em concurso com os crimes de furto, roubo, receptação, apropriação indébita e extorsão, ou quando por determinação do Delegado Geral de Polícia Civil ou do Superintendente de Polícia Civil do Interior.

Art. 2º- Determinar que os crimes contra o patrimônio não abrangidos pela redação do artigo primeiro e parágrafo único desta instrução sejam investigados e formalizados os atos apuratórios pelo Distrito Policial respectivo à circunscrição da ação delituosa, onde também deverão ser concluídos os autos de Inquérito iniciados por Auto de Prisão em Flagrante lavrados no Plantão Central.

Art. 3º- Determinar que a DRF/Imperatriz dê andamento e conclua todos os inquéritos policiais, procedimentos investigatórios, requerimentos e requisições judiciais e ministeriais recebidos até a data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 4º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS-MA, AOS 18 DE JANEIRO DE 2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NORDMAN RIBEIRO
Delegado Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 01/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos dessa Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, junto ao Banco do Brasil, serão executadas em conjunto, por pelo menos dois ordenadores de despesa abaixo identificados, e designados por este ato:

Competências:

Solicitar abertura de contas de depósito em nome da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária;

Solicitar saldos, extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

Efetuar transferências/pagamentos, exceto com utilização de assinatura eletrônica;

Efetuar resgates/aplicações financeiras e,

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil.

Ordenadores:

ORDENADOR (A)	MAT.	CARGO	CPF
JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY	2165116	Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.	292.640.653-34
MANUEL VENTURA CAMPOS DOS SANTOS	1855998	Secretário Adjunto de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.	111.039.903-06
MÁRCIO ANTONIO PEREIRA SAMPAIO	1860188	Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas.	509.402.013-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 03 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY

Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008/2011-AL.,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR, do Cargo de Consultor Legislativo Especial, Classe A, Nível 2, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder, devendo ser considerada a partir do dia 04 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2011.

Deputado MARCELO TAVARES
Presidente

Deputado STÊNIO REZENDE
Primeiro Secretário, em exercício

Deputado MARCOS CALDAS
Segundo Secretário, em exercício

Diário Oficial

- Posto avançado do Diário Oficial em Imperatriz.

Rua Godofredo Viana,
nº 757 - Centro
Viva Cidadão



Casa Civil

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doe@seaps.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 - Centro

Fone: 3214-1690 - FAX: (98) 3232-9800

CEP: 65.020-450 - São Luís - Maranhão